



0007 / 2008

**SENADO FEDERAL**  
**CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**  
**NO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL**  
**Nº 001/2008**

Com fundamento no que estabelece o Ato da Comissão Diretora nº 30, de 2002, a Portaria do Perimeiro- Secretário nº 22, de 2007, que desde já passam a integrar este reajuste como se nele tivessem sido transcritos, bem assim considerados os demais documentos constantes do processo remanescente nº 009218/03-3 e processo 000710/08-3, e calcados nas condições definidas nas cláusulas transcritas a seguir, o **SENADO FEDERAL**, adiante denominado **SENADO** ou **CEDENTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº: 00.530.279/0001-15, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Agaciel Da Silva Maia, por meio do presente **Termo de Cessão de Uso**, oneroso e a título precário, cede espaço público em seu Complexo Arquitetônico ao **COMANDO DA AERONÁUTICA**, adiante denominado **AERONÁUTICA** ou **CESSIONÁRIO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 8º andar, em Brasília-DF, CNPJ nº: 00.394.429/0057-65, representado por seu Ordenador de Despesas, Cel. Av, Rogério Luiz Veríssimo Cruz que assina como ciente das condições estipuladas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso** do espaço físico localizado na sala 08 do 27º andar do Edifício Anexo I do **SENADO**, com área de 29,08 m² ( vinte e nove metros e oito centímetros quadrados), para instalação da Assessoria Parlamentar do **COMANDO DA AERONÁUTICA**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENS DISPONIBILIZADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **SENADO** disponibiliza um ponto em sua rede – central telefônica – para que a **AERONÁUTICA** opere as linhas nº: 3311-3554, 3311-3847, de propriedade do **SENADO**, 3216-9740, de propriedade da Câmara dos Deputados, 3313-2307 e 3224-5059 de propriedade da **AERONÁUTICA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **SENADO** disponibiliza os seguintes equipamentos de informática: 3 (três) pontos de rede; 3 (três) microcomputadores instalados com a respectiva manutenção; 3 (três) acessos ao Parque Computacional; 1 (um) acesso à Internet e 1(um) ponto de TV.



### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CESSIONÁRIO** assume integral responsabilidade pelas instalações ocupadas, ficando a seu cargo a manutenção, o conserto e a substituição, se for o caso, de todos os bens moveis ali existentes, comprometendo-se a manter o espaço físico em perfeitas condições de conservação e asseio e a ressarcir o **SENADO** por todos os eventuais prejuízos decorrentes de eventual uso inadequado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer alterações no espaço físico ocupado, tais como edificação de parede de alvenaria, montagem e/ou desmontagem de divisórias e outras similares, serão integralmente custeadas pelo **CESSIONÁRIO** e somente poderão ser realizadas após previa e expressa aprovação de projeto de modificação apresentado por este a Secretaria de Engenharia do **SENADO**. A Secretaria de Patrimônio do **SENADO** fiscalizara a execução dos trabalhos decorrentes e, ao final, atestará a sua conformidade com o projeto anteriormente aprovado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todos os melhoramentos e/ou benfeitorias realizados pelo **CESSIONÁRIO** no espaço utilizado passam a integrar o patrimônio do **SENADO**, devendo ali permanecer, mesmo após o término do ajuste contendo as razões da ocupação, não sendo cabível o pagamento de qualquer indenização por isso, ficando a critério de sua Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio decidir quanto à conveniência e oportunidade de seu aproveitamento ou descarte.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CESSIONÁRIO** assume todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e prepostos, decorrentes de sua atividade, e responde por qualquer dano causado ao patrimônio do **SENADO** por ação ou omissão destes, mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a respeitar e a fazer respeitar, por seus empregados e prepostos, todas as normas regimentais e regulamentares do **SENADO**, notadamente aquelas relacionadas ao horário de funcionamento e à permanência e circulação de pessoas em seu Complexo Arquitetônico.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a comunicar imediatamente à Secretaria de Patrimônio do **SENADO**, órgão fiscalizador da regularidade da ocupação, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos ao espaço físico ocupado e às instalações e equipamentos porventura disponibilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os empregados ou servidores do **CESSIONÁRIO** deverão ser cadastrados na Secretaria de Polícia do **SENADO** e portarão crachás ou cartões de identificação de forma visível, a fim de que possam ser reconhecidos em suas dependências.

*adh*



**PARÁGRAFO OITAVO** – Em caso de extinção do presente ajuste que respalda a ocupação da referida área, o que poderá ocorrer por vontade de qualquer das partes, conforme estipulado na cláusula quinta, ou mesmo de eventual necessidade de mudança de localização das instalações do **CESSIONÁRIO**, que será notificada pelo **SENADO** com a necessária antecedência e a devida motivação, este se compromete a restituí-la com todos os bens móveis e utensílios de propriedade do **SENADO**, eventualmente disponibilizados para uso, mantidas as melhorias e/ou benfeitorias nela realizadas, de conformidade com o estabelecido no parágrafo terceiro acima, tudo em perfeito estado de conservação, como recebido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CESSIONÁRIO** ressarcirá ao **SENADO** as quantias relativas às despesas com os serviços de fornecimento de água, e energia elétrica, segurança, conservação, manutenção e limpeza do Complexo Arquitetônico, calculadas pelo Serviço de Controle de Ocupação de Espaço, da Secretaria de Patrimônio do **SENADO**, em valor proporcional à área da ocupação, nos termos do disposto no Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, conforme Quadro Demonstrativo de Custos anexo a este Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pelo uso de equipamentos de telefonia, o **CESSIONÁRIO** ressarcirá ao **CEDENTE** as despesas inerentes ao custo de manutenção da rede interna referente, calculados por sua Secretaria de Telefonia em valor proporcional à sua extensão, bem assim as despesas correspondentes ao uso efetivo de ponto ou ramal porventura posto à sua disposição, conforme Quadro Demonstrativo de Custos anexo a este Termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Pelo uso de equipamentos de informática disponibilizados pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** ressarcirá valores decorrentes, que serão calculados pela Secretaria de Informática do **SENADO** com base no custo de manutenção e de utilização de cada um deles, conforme Quadro Demonstrativo de Custos anexo a este Termo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os ressarcimentos ao **SENADO**, independentemente de outros pagamentos decorrentes de ajuste contendo as razões da ocupação, ocorrerão no prazo indicado no art. 5º do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, mediante depósitos em conta corrente a ser indicada ao **CESSIONÁRIO** pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade/SAFIN do **SENADO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **SENADO** poderá, a qualquer tempo, por ato do Primeiro- Secretário baixado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias,

devidamente justificado com as razões de interesse público para a decisão adotada, determinar a desocupação da área e a conseqüente remoção do **CESSIONÁRIO** para outro espaço físico, não implicando o uso dessa prerrogativa no pagamento de qualquer parcela a título indenizatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de atraso por prazo superior a 60 (sessenta) dias no ressarcimento dos valores referidos no presente instrumento, a Secretaria de finanças, Orçamento e Contabilidade/SAFIN do **SENADO** encaminhará ao Primeiro- Secretário a relação dos débitos apurados, para que seja determinada a desocupação da área pelo **CESSIONÁRIO**. O prazo acima previsto fica reduzido para 30 (trinta) dias em caso de reincidência no atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CESSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo, não mais interessado no uso da área, comunicar, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a sua decisão de desocupar o referido espaço físico, obrigando-se a restituí-lo ao **SENADO** nos termos fixados no parágrafo oitavo da cláusula terceira do presente ajuste, bem assim quitar os débitos porventura existentes relativos aos ressarcimentos previstos nos parágrafos da cláusula quarta.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

À Secretaria de Patrimônio do **SENADO**, órgão responsável fiscalização da regularidade da ocupação e de sua adequação ao presente Termo, compete dar-lhe efetiva execução e operacionalização, acompanhar e controlar a sua execução, bem como, após consulta aos órgãos técnicos, corrigir anualmente os valores dos ressarcimentos devidos, na forma do § 4º do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Cessão de Uso vigorará a partir de 1º de janeiro de 2008 até que uma das partes se manifeste em contrário, o que, se for o caso, deverá ser feito com a antecedência mínima prevista na cláusula quinta.

Brasília, 10 de abril de 2008.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

Ciente e de acordo:

Brasília, 04 de março de 2008.

  
ROGÉRIO LUÍZ VERÍSSIMO CRUZ– Cel Av  
Ordenador de Despesas





da PRHAE da Universidade Federal do Paraná-UFPR, à época dos fatos, - CPF 544.854.529-72; Larissa Martins Born - Diretora do DAP/PRHAE da Universidade Federal do Paraná-UFPR, à época dos fatos, - CPF 858.567.629-91; Luiz Antônio Mendes - Diretor do DAP/PRHAE da Universidade Federal do Paraná-UFPR, à época dos fatos, - CPF 804.656.179-72 e Márcia Helena Mendonça - Pro-Reitora da PRHAE da Universidade Federal do Paraná-UFPR, à época dos fatos, - CPF 479.528.579-91, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres da Universidade Federal do Paraná - UFPR, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor, em virtude dos seguintes atos:

- Abandono de cargo pelo servidor no período de 01/07/2006 a 28/12/2006, lapso de tempo referente à data de emissão de laudo pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional - SESAO atestando a capacidade laborativa do enfermeiro Jacir de Oliveira Moraes, tendo em vista encontrar-se "apto sem restrição para o exercício das funções inerentes ao cargo" e a data da publicação no DOU do ato de cessão do servidor à PM de Paranaguá, nos termos do art. 138 da Lei nº 8.112/90, haja vista a ausência injustificada ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos. A recusa reiterada em atuar em uma das Unidades indicadas pela Unidade de Movimentação e Acompanhamento de Pessoas - UMAP/PRHAE indica a desídia do servidor no cumprimento das atribuições do cargo que ocupa na UFPR, bem como a condescendência da Administração com tal situação;

- Percepção irregular de retribuição financeira pela ocupação de cargo efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, no período mencionado acima, haja vista o desmprimimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o qual foi contratado, ensejando o enquadramento do servidor em crime de enriquecimento ilícito, penalizado nos arts. 1º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 8.429/92, podendo ainda ser responsabilizado civil, penal e administrativamente, em atenção ao disposto nos arts. 121 e 122, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90, ante o dano causado ao Erário;

- Ausência de atuação de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas do ato de abandono de cargo, praticado pelo servidor Jacir de Oliveira Moraes, e aplicação das medidas punitivas cabíveis, em cumprimento ao disposto nos artigos 133, 140, 141, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

- Pagamento irregular de remuneração ao servidor Jacir de Oliveira Moraes, no período de 01/07/2006 a 28/12/2006, tendo em vista o descumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o qual foi contratado e de faltas injustificadas ao trabalho, com infringência ao disposto nos arts. 44, inciso I, e 116, caput e incisos VI e XII, da Lei nº 8.112/90; e arts. 4º e 5º da Lei nº 8.429/92;

#### Quantificação do débito:

QUADRO 1 - PLANILHA DE DÉBITO DO SERVIDOR JACIR DE OLIVEIRA MORAES

| Mês de Competência   | Mês de Pagamento | Salário Bruto | Recolhimento Patronal | Total Mensal |
|----------------------|------------------|---------------|-----------------------|--------------|
| jul-06               | 05-ago-06        | 2.202,34      | 292,94                | 2.595,28     |
| ago-06               | 05-set-06        | 2.202,34      | 292,94                | 2.595,28     |
| set-06               | 05-out-06        | 2.202,34      | 292,94                | 2.595,28     |
| out-06               | 05-nov-06        | 2.202,34      | 292,94                | 2.595,28     |
| nov-06               | 05-dez-06        | 3.928,61      | 292,94                | 4.321,55     |
| dez-06 - CS 13º sal. | 05-dez-06        | 0,00          | 379,76                | 379,76       |
| dez-06 (28 dias)     | 05-jan-07        | 2.111,39      | 183,37                | 2.294,76     |
| dez-06 - CS 13º sal. | 05-jan-07        | 0,00          | 12,30                 | 12,30        |
| Total Original       |                  | 14.849,36     | 2.540,13              | 17.389,49    |

Débito Original: R\$ 17.389,49

Valor referente à atualização monetária da dívida em 31/03/2008: R\$ 18.503,75

Valor referente aos juros de mora em 31/03/2008: R\$ 3.028,57

Valor total atualizado até 31/03/2008: R\$ 21.532,32

O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92. Fica o responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somante sanará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

LUIS GUSTAVO GOMES ANDRIOLI  
Secretário  
Substituto

#### INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

#### EDITAL Nº 3 - TCU - ACE, DE 14 DE ABRIL DE 2008 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU) torna pública a retificação dos subitens 16.2, 16.3, 16.4 e 18.2.4.3 do Edital nº 2 - TCU - ACE, de 3 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

16.2 As 10 vagas para o cargo de Analista de Controle Externo - área: Apoio Técnico e Administrativo - especialidade: Apoio Técnico Administrativo - orientação: Gestão de Pessoas serão lotadas,

a critério do TCU, na Secretaria de Gestão de Pessoas (9) e no Instituto Serzedello Corrêa (1), em Brasília/DF, e as 6 vagas para o cargo de Analista de Controle Externo - área: Apoio Técnico e Administrativo - especialidade: Apoio Técnico Administrativo - orientação: Planejamento e Gestão serão lotadas, a critério do TCU, na Secretaria de Planejamento e Gestão (4) e na Secretaria-Geral de Controle Externo (2), em Brasília/DF.

16.3 As 5 vagas para o cargo de Analista de Controle Externo - área: Apoio Técnico e Administrativo - especialidade: Tecnologia da Informação serão lotadas na Secretaria de Tecnologia da Informação, em Brasília/DF.

16.4 Os candidatos aprovados para as vagas a que se refere o subitem 16.1 que forem lotados nas Secretarias de Controle Externo nos Estados, bem como para as vagas a que se referem os subitens 16.2 e 16.3, não poderão ter sua lotação alterada por um período mínimo de 3 (três) anos, salvo por interesse da Administração.

18.2.4.3 CARGO: ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ORIENTAÇÃO: PLANEJAMENTO E GESTÃO

(...)  
AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA: Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - Ciclo 2007. Critérios de avaliação da gestão pública. Sistema de pontuação.

(...) Torna públicos, ainda, os procedimentos para a solicitação de atendimento especial por motivos religiosos, conforme abaixo especificado.  
1. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL POR MOTIVOS RELIGIOSOS

1.1 O candidato que necessitar de atendimento especial por motivos religiosos deverá apresentar requerimento, em que conste o número do CPF, pessoalmente ou por terceiro na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF, até o dia 14 de maio de 2008, munido de declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro da igreja. A falta de apresentação do requerimento devidamente documentado, no citado prazo, implicará a não-concessão de atendimento especial ao candidato.

1.1.1 Os candidatos poderão, ainda, enviar o requerimento e a declaração mencionados no subitem 1.1, deste edital, por meio de SEDEX ou por carta registrada, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - Concurso TCU ACE (motivos religiosos), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, até o dia 14 de maio de 2008.

1.2 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/ce2008>, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA  
Presidente do Concurso

#### Poder Legislativo

#### CÂMARA DOS DEPUTADOS SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2008

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hotelaria. DATA DA ABERTURA: 29/04/2008, às 9h30.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2008

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos fornecidos pela montadora RENAULT. DATA DA ABERTURA: 29/04/2008, às 10h.  
EDITAIS: Cópias destes editais poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones (61) 3216-4911 e 3216-4921, bem como no endereço eletrônico: [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br).

Brasília-DF, 14 de abril de 2008.  
JOSE MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

#### SENADO FEDERAL SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA CENTRO DE INFORMÁTICA DE DADOS DO SENADO FEDERAL

#### EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 135/08-9 Objeto: inserção de servidores do PRODASEN no treinamento "Photoshop Conference 2008". Contratante: Secretaria Especial de Informática - Prodasen; Contratada: AP&S Editorial Feiras e Eventos Ltda.; Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II do artigo 25, c/c o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93; Valor total: R\$ 1.691,00. Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação: Francisco de Assis F. Pires de Sabóia - Diretor da Subsecretaria Administrativa Financeira do Prodasen, Ratificação: Evaldo Gomes Carneiro Filho - Diretor do PRODASEN.

Processo nº 286/08-7 Objeto: inserção de servidores do PRODASEN no treinamento "CONARH 2008 - Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas". Contratante: ABRII - Associação Brasileira de Recursos

Humanos.; Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II do artigo 25, c/c o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93; Valor total: R\$ 2.078,00. Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação: Francisco de Assis F. Pires de Sabóia - Diretor da Subsecretaria Administrativa Financeira do Prodasen, Ratificação: Evaldo Gomes Carneiro Filho - Diretor do PRODASEN.

#### DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATOS DE CESSÃO DE USO

Espécie: Cessão de Uso CS20080006. Processo: 001760/08-4. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado no Anexo II, Subsolo, Estacionamento Oficial do Servidores do Senado, com área de 14,79m², para instalação de um equipamento de telefonia "indoor" da AMERICEL. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Luis Galindo Orozco e Cristin Camini.

Espécie: Cessão de Uso CS20080007. Processo: 000710/08-3. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 08 do 27º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 29,08m², para instalação da Assessoria Parlamentar do Comando da Aeronáutica. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Cel. Av. Rogério Veríssimo Cruz.

Espécie: Cessão de Uso CS20080008. Processo: 001759/08-6. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado no Edifício Principal, 1º Pavimento, com área de 54,18m², para uso e exploração dos serviços de Barbearia, Manicuro, Pedicuro. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Vauterlim Araújo da Silva.

Espécie: Cessão de Uso CS20080009. Processo: 000709/08-5. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 11, do 4º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 12,73m², para instalação da Associação dos Servidores Inativos e Pensionistas do Senado. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Lourival Zagonel dos Santos.

Espécie: Cessão de Uso CS20080010. Processo: 001750/08-9. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 11 do 17º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 12,73m², para instalação da Assessoria Parlamentar do Conselho Nacional de Justiça. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Sérgio Renato Tejada Garcia.

Espécie: Cessão de Uso CS20080011. Processo: 001752/08-1. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado nas salas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 10, do 26º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 210,94m², para instalação do Diretório Nacional dos Democratas. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Saulo Garcia Queiroz.

Espécie: Cessão de Uso CS20080012. Processo: 001948/08-3. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado nas salas 08, 09 e 10, do 17º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 82,62m², para instalação da Fundação Ulisses Guimarães. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Deputado Eliseu Padilha.

Espécie: Cessão de Uso CS20080013. Processo: 001751/08-5. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 09, do 27º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 27,70m², para instalação da Assessoria Parlamentar do Ministério da Defesa. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Fernando Bauer.

Espécie: Cessão de Uso CS20080014. Processo: 001753/08-8. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado nas salas 06 e 11 do 27º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 41,81m², para instalação da Assessoria Parlamentar do Comando do Exército. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: José Maria Fernandes de Amorim.

Espécie: Cessão de Uso CS20080015. Processo: 001949/08-0. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 03 do 27º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 12,73m², para instalação do Tribunal Superior Eleitoral. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Athayde Fontoura Filho.

**Resumo Cessão de Uso****CESSÃO DE USO - CS20080007**

Vigência: 01/01/2008 a 09/09/9999

COMANDO DA AERONÁUTICA

Categoria: Locação de espaço físico

*Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 08 do 27º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 29,08m², para instalação da Assessoria Parlamentar do Comando da Aeronáutica. - Processo: 000.710/08-3*

Não Aplicável

Processo Gestor: 000710 08 3

| <u>Gestor</u> | <u>Nome</u>               | <u>Matr.</u> | <u>Lotação</u> | <u>Ramal</u>   | <u>Celular</u> | <u>Ato DGER</u> | <u>BAP</u> |
|---------------|---------------------------|--------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|------------|
| Titular       | MÁRIO CESAR PINHEIRO MAIA | 0956         | SPATR          | ( 61) 311-3178 | (619) 972-1075 |                 |            |

| <i>Empenho nº</i> | <i>Tipo</i> | <i>Programa</i> | <i>Natureza</i> | <i>Modalidade</i> | <i>Valor</i> | <i>Total</i> |
|-------------------|-------------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------|--------------|
|                   |             |                 |                 |                   |              |              |